379

Copia-Lº 380 fs 85v Escriptura de venda e remissão de terrenos situados a rua de S. Nicolao no morro de Stº Rodrigues q fazem trauº José dos Stos Rodrigues e sua mr. á Faz. Nal Saibam quantos esta virem q no anno do nascimto de N. S. J. Christo de 1884, aos desoito dias do mez de Março nesta Cidº do Rio de Janeiro na Directoria fal do Contencioso do Thesouro Nal onde eu Tab.ão vim, por me haver sido esta distribuida pelo bilhete do theor seg.te - Ao Dr. Marcolino Moura se distribuio uma escripta de venda e remissão de terrenos, q faz trauº José dos Stos Rodrigues e sua mr. á Faz. Nal Rio em 18 de Março de 1884. Carvalho. Cruz do ahi. Compareceram perante mim como outg. vendedores trauº José dos Santos Rodrigues e sua mr. D. Maria Carlota dos Santos Rodrigues, esta repres.da pelo dito seu mar.º, na qualid.e de seu procur.or, cons.e fez certo com os poderes da procuração q apresentou e fica reg.da nesta data no Lº compt.e e como outg.da compradora a Faz.da Nal repres.da pelo Conselhr.º Barão de Paranapiacaba, Procur.or fiscal do Thesouro Nal, os pres.tes residentes nesta Corte, e pessoas conhecidas das testem.as abs.º assig.das e tambem assim como estas de mim Tab.ão do q dou fé, na presença das mesmas testem.as, me foi dito pelo dito.e q a outg.da Faz.da Nal se constituio foreira dos terrenos da rua de S. Nicolao no morro de Santos Rodrigues, freg.a do Esp.to Santo, Sete Municipio, onde existem os predios nºs 2, 4 e 6 pela outg.da compradora: o 1º a José Maria Rod.s de Araujo e sua mr. por escriptura de 4 de Agosto de 1881, lavrada nas notas do Tab.ão Cunha J.or;

o 2º a Leandro Mariz de Sª e sua mer. por escripta de 9 de Janr.º de 1882, lavrada no Tabº Batalha da Jor.; e o 3º a Leoncio Coelho de Albuq.e e sua mer. por escripta de 26 de Dezembro de 1881, notas meu mro notar, predios estes q. foram demolidos pª a abertura de uma travessa entre as ruas de S. Diniz e S. Nicolau e obras de segurança do referido morro, q. ora qualisº de emphyteuta ou foreira dos alludidos terrenos está d'outra obrigada a pagar por elles ao casal dos outros o foro annual de 90.580 reis por pertencer-lhes o dominio directo dos mesmos terrenos, q o outro mro haure ora parta annuente dos seus finados irmãos Nicolau Jº dos Santos Rodrigues, julgada por sentença de 5 de Dezembro de 1879, do Juiso de Direito da Provedoria desta Capital, do dominio directo aquelle que os outros possuem livre e izento de onus e encargos, tanto judiciaes como extrajudiciaes, compte tudo provado com os documtos apresos no Thesouro Nal onde ficam archivados; que os alludidos terrenos medem de fte total pª a rua de S. Nicolau 55,32, contados a partir do predio nº 8 da mesma rua, hoje pertencente a Fabia, Lisa & Dias, tendo o terreno do predio nº 2, 35,20, o do de nº 4, 13,20, e o do de nº 6, 6,92, por isso e ora conforme. ao ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura, vendem por este instrumto os outorgantes á outra, como de facto vendido tem de hoje pª sempre, o dominio directo dos supraditos terrenos, transferindo-lhes assim o mesmo dominio com todas as suas pertenças, logradouros e servidões activas e passivas, inclusive o preço

de um conto novecentos noventa e sous mil sete centos e sessenta reis (1:992$760) de conformidade com o Decr.º N.º 1664, de 27 de Outubro de 1855, preço aquelle q. receberam os outg.es depois de transcripto regularm.te o traslado desta escriptura na Repartição competente do Thesouro Nal sendo de plena e geral quitação o recibo q. na mesma Repartição passarem, p.a já mais reclamarem da dita importância, quer por si, quer por seus herd.es e successores, por qualq.r titulo q. seja, cedendo e transferindo a outg.da Snr, de dita sorte contracto todo o direito, acção, dominio e posse civil que tem nos sobred.os terrenos, havendo-a sendo já por empossada delles por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda e remissão firme e valiosa ficando a outg.da Fazenda Nal encarregada desta do pagamento do fôro supra declarado, pondo elles outg.es na outg.da de paz e salvo de duvidas e contestação de terceiro, prestando-lhes na evicção de direito. E pelo referido Barão Procurador Fiscal foi dito q. em virtude do despacho de S. Ex.a o Sr. Ministro da Fazenda de 27 de Fevereiro ultimo e da requisição feita pelo Ministerio d'Agricultura em Aviso n.º 2174 de 6 de Dezembro do mesmo anno findo, em nome e por parte da Fazenda Nal era pela mesma aceitava a presente escriptura e como na mesma se contem e acha-se estipulado. Pagou-se seis mil reis de sello pela estampilha abaixo collada e devidamente inutilizada; e não pagou imposto de transmissão na forma das disposições em vigor, por ser compra feita pela Fazenda Nal. E me pediram fizesse nestas notas

esta escriptª q̃ fiz escrever por meu Ajud.ª juramentado Januario Rodrigues da Cunha Assumpção, e sendo lhes lida, assignaram com as testem.as Rafael Fortunato Rib.º de Leonardo Ferr.a Pinheiro, perante mim Hygino José Soulart, Tab.ão interino q̃ subscrevo e assigno Hygino José Soulart Francisco José dos Santos Rodrigues Tabaão de Paranapiacaba - Rafael Fortunato Ribeiro - Leonardo Ferr.a Pinheiro - estava collada e inutilisada 1 estampª de 2.000 reis. Trasladada do proprio L.º ao qual me reporto em o dia, mez e anno de sua data. Eu Hygino José Soulart, tabellião interino subscrevo e assigno em publico e raso. Estava o sinal publico da rotada. Hygino José Soulart. ——
Conferi com o Original. Canicubado do Cadastro, 26 de Março de 1923
Calindo Gaspar de Oliveira. 2º Escripturario
Reconhecido a Delegacia Fiscal em Porto Alegre
Sobre o Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio de 4.º posto fiscal federal do Juruá, Acre.
Nada - Registrada no L.º 4 N da transcripção do encontrar á pagina 202 sobo nº de ordem 7002. f. V.